



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 5.548, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS EM RAZÃO DO
CORONA VÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Poder de Polícia a todos os servidores destacados para atuar em auxílio às medidas de prevenção ao Covid-19 (integrantes da guarda municipal e guarda ambiental, integrantes do gabinete de crise, agentes de vigilância sanitária, postura municipal e fiscais de tributos).

Parágrafo Único: Tal medida visa exclusivamente a possibilidade de atuação dos agentes de forma de se fazer cumprir todas as normas previstas em Decreto para o enfrentamento ao COVID-19, visando proteger o bem maior, que é o Direito à Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, permanecendo em vigor as disposições dos demais decretos acerca do Covid-19 que não conflitarem com o presente.

Carmo, 24 de Abril de 2020.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal

